



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 252/2021 - CIB

Goiânia, 13 de outubro de 2021.

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente para o CAPS de Jaraguá, CNES 7502419, localizada em Jaraguá.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 13 de outubro de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamento e material permanente para o CAPS de Jaraguá, CNES 7502419, localizada em Jaraguá, de acordo com a Proposta nº 10550.278000/1210-07.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (dois) banho-maria; 02 (dois) banho-maria (para alimentos); 01 (um) fogão; 01 (um) forno de micro-ondas; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 02 (duas) mesas auxiliar; 02 (duas) mesas para refeitório; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 04 (quatro) cadeiras; 02 (dois) computadores (desktop-básico); 02 (dois) no-break (para computador/impressora); 02 (duas) estantes; 01 (uma) impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) armário; 01 (um) televisor; 03 (três) cadeiras; 05 (cinco) computadores portátil (notebook); 01 (um) aparelho de DVD; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) projetor multimídia (datashow); 01 (uma) mesa de reunião; 01 (um) armário; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 04 (quatro) cadeiras; 02 (duas) mesas para refeitório; 01 (uma) cadeira; 02 (dois) armários; 01 (uma) escada com 02 degraus; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (uma) mesa de exames; 01 (um) divã; 02 (dois) armários; 02 (dois) carros de emergência; 02 (duas) balanças antropométricas adulto; 04 (quatro) esfigmomanômetro adulto; 01 (um) glicosímetro; 01 (um) estetoscópio infantil; 02 (duas) cadeiras de rodas para obeso; 06 (seis) cadeiras; 02 (duas) cadeiras de rodas adulto; 02 (duas) mesas de exame; 01 (um) estetoscópio adulto; 02 (duas) balanças antropométricas para obesos; 01 (um) esfigmomanômetro obeso; 01 (um) papagaio; 04 (quatro) baldes a pedal; 01 (um) esfigmomanômetro infantil; 02 (dois) carros de curativos; 02 (duas) estantes; 01 (uma) centrífuga de roupas (capacidade até 20 kg); 01 (uma) secadora de roupas hospitalar (capacidade até 30 kg); 01 (um) armário; 04 (quatro) cadeiras; 01 (uma) mesa auxiliar; 01 (uma) mesa auxiliar; 01 (uma) cadeira; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 01 (um) esfigmomanômetro obeso; 01 (um) estetoscópio infantil; 01 (um) esfigmomanômetro adulto; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) esfigmomanômetro infantil; 01 (um) glicosímetro; 01 (um) estetoscópio adulto; 02 (dois) biombos; 06 (seis) cadeiras; 01 (um) armário; 02 (dois) computadores (desktop-básico); 04 (quatro) poltronas hospitalar; 01 (um) aparelho de som; 02 (dois) sofá-cama hospitalar; 02 (dois) carros para material de limpeza; 04 (quatro) baldes a pedal; 02 (dois) suportes de hamper; 01 (uma) lavadora de roupas hospitalar (capacidade até 50 kg); 04 (quatro) cadeiras de banho/higiênica; 01 (um) cabideiro; 01 (um) televisor; 02 (duas) banquetas; 04 (quatro) cadeiras; 02 (dois) computadores (desktop-básico); 01 (um) armário; 01 (uma) cadeira; 01 (um) aparelho de DVD; 4 (quatro) cadeiras; 04 (quatro) armários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 20:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024365481** e o código CRC **8F03A165**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Av. SC I, nº 299 - Parque Santa Cruz - Goiânia-Goiás - CEP 74.860-260 - Fones:3201-2453/3433



Referência: Processo nº 202100010046416



SEI 000024365481